

Lei nº 9/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

II Decreta: -

Art. 1º - fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder todo o acervo do Hospital Mu-

municipal, em construção, a Fundação Hospitalar do Espírito Santo, com rede em Vitória.

Art. 2<sup>o</sup> - Efetivada a ação acima referida a fundação continuará na execução da obra, que fará parte da rede de hospitais que se constitui em todo o Estado;

P. Único - O projeto sofrerá um aumento, cujos gastos serão da responsabilidade da fundação assim como todos os demais serviços a êle atinentes;

Art. 3<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor nas datas de sua publicação, refferidas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 31 de março de 1969

PSS - Joaquim Alves de Lima - Presid.